

3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DA PARAÍBA

ORIENTAÇÕES GERAIS

CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE CULTURA

Para mais informações:

Pedro Santos

Gerente Executivo de Articulação Cultural

articulacao.seculpb@gmail.com / (83) 8828-9651

ÍNDICE

1. O CONCEITO DE CONFERÊNCIA	03
2. PASSO A PASSO PARA CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	04
3. SUGESTÕES PARA ORGANIZAÇÃO	05
4. PROPOSTA METODOLÓGICA	06
5. CALENDÁRIO DAS CONFERÊNCIAS	08
6. MINUTA DE CONVOCATÓRIA	11
7. MINUTA DE REGIMENTO	14
8. EIXOS TEMÁTICOS	15
9. METODOLOGIA PARA OS GRUPOS DE TRABALHO	16
10. MODELO DE CRONOGRAMA	18
11. MODELO DE LISTA DE PRESENÇA.....	20
12. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE DELEGADOS (AS)	21
13. MODELO DE RELATÓRIO	22

ANEXOS

Anexo 1. CONVOCATÓRIA DA 3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA

Anexo 2. TEXTO BASE

1. O conceito de ‘conferência’

"A Conferência serve para conferir se tudo está nos conformes, senhor Presidente". A frase do cantor e ativista cultural GOG, dirigida ao ex-presidente Lula durante a plenária final da 2ª Conferência Nacional de Cultura, em Brasília, traduz a função de uma Conferência de Cultura. As conferências são espaços destinados ao encontro entre a sociedade organizada e representantes do governo, com o objetivo de **avaliar**, **debater** e **propor** políticas, programas e ações no campo das políticas públicas de arte e cultura.

Em nível local, cabe ao Poder Público Municipal a responsabilidade pela convocação, regulamentação e realização da Conferência Municipal de Cultura, onde cada município tem autonomia para elaborar seu Regimento. O importante é contemplar as diretrizes e estar atento aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura, que convoca a 3ª Conferência Nacional de Cultura.

"Art. 8º - A 3ª Conferência Nacional de Cultura será composta por:

I - Conferências Municipais ou Intermunicipais;

II - Conferências Regionais ou Territoriais;

III - Conferências Estaduais e do Distrito Federal;

IV - Conferências Livres;

V - Conferência Virtual; e

VI - Plenária Nacional.

§ 1º - As Conferências referidas no inciso I são de responsabilidade dos Municípios e as referidas nos incisos II e III de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal e terão caráter mobilizador, propositivo e eletivo."

(Regimento da 3ª Conferência Nacional de Cultura)

<http://www.cultura.gov.br/3cnc>

2. Passo a passo para a convocação e regulamentação

1º passo - Convocar a Conferência Municipal de Cultura por meio de um Decreto do (a) Prefeito (a) Municipal, informado as diretrizes, data e local. O Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou qualquer outro veículo de ampla divulgação com **prazo mínimo de 15 dias** antes da realização da Conferência Municipal.

- *Adicionamos neste documento a Minuta de Decreto que pode ser preenchida pelo gestor municipal de cultura e revisada pelo setor jurídico da prefeitura para que seja inserida a legislação municipal em que se ampara tal decreto.*

2º passo - Regular a Conferência Municipal de Cultura através de Regimento assinado pelo Secretário Municipal de Cultura (ou equivalente), que expressem os princípios e diretrizes da Conferência e os critérios de escolha de delegados, considerando as definições do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

- *Adicionamos neste documento a Minuta de Regimento que pode ser utilizada pelo gestor municipal como subsídio. Sugerimos que depois de preenchido e revisado, o Regimento seja apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura (quando houver), ou discutido em Audiência Pública, para que todos tenham conhecimento e aprovem os critérios e procedimentos que serão aplicados. Após aprovado, o Regimento deve ser publicado no Diário Oficial do Município ou qualquer outro veículo de ampla divulgação.*

3. Sugestões para a organização

Local: o espaço para realização da Conferência deve ter um auditório que comporte o público estimado e que possua salas disponíveis para realizar os Grupos de Trabalho. Sugere-se que os centros de cultura, teatros e outros espaços culturais do município sejam ocupados pela Conferência. Uma opção interessante pode ser a utilização de escolas para os Grupos de Trabalho, pois elas já possuem uma estrutura logística como cadeiras, mesas, banheiros, bebedouros e, muitas vezes, disponibilizam seus equipamentos de informática.

Equipamentos: é necessário, no mínimo, um computador e um projetor para ser utilizado na plenária, onde a metodologia será apresentada em PowerPoint e onde serão compartilhadas e priorizadas as propostas em registro aberto. Sugerimos que, caso possível, sejam disponibilizados computadores e projetores nos grupos de trabalho, além de computadores e uma impressora para o credenciamento dos participantes.

Recursos Humanos: para o desenvolvimento pleno das atividades da Conferência é preciso pessoas para o receptivo e credenciamento dos participantes e de mediadores, para conduzir a metodologia dos grupos de trabalho e da plenária.

Grupos de Trabalho: são indispensáveis textos-base, formulário de registro de proposta, folhas de ofício, canetas piloto, fita crepe, papel pardo, ou mural, ou quadro, ou parede em que se possam colar tarjetas com fita crepe. Sugerimos que na sala tenha um aviso da proposta de trabalho e do tempo de cada etapa.

Divulgação: sugere-se que a conferência municipal seja amplamente divulgada em veículos de comunicação local e que sejam utilizadas estratégias para que a informação chegue ao meio rural, como divulgação em rádios locais. Outra ferramenta importante é a utilização de carro de som para chamar a população para a conferência, além das ferramentas virtuais como lista de e-mails, sites, blogs e redes sociais.

4. Proposta metodológica

Cada Conferência Municipal de Cultura tem suas especificidades e deve abordar temas pertinentes à realidade do município. Com o objetivo de integrar seus resultados aos trabalhos das Conferências Estadual e Nacional de Cultura, sugere-se que o município adote o temário e o desenvolvimento metodológico da III Conferência Nacional de Cultura, cujo tema central é "**Uma política de Estado para a cultura: desafios do Sistema Nacional de Cultura**" e adicione conteúdos de acordo com as demandas locais.

No caso de optar por metodologias próprias, o gestor local deverá contemplar os objetivos da III Conferência Nacional de Cultura que auxiliará na organização, realização e conclusão das atividades da Conferência Municipal, de acordo com a realidade de cada município. A partir da programação sugerida neste documento, o município poderá formular sua programação de acordo com as especificidades locais. Sugerimos a realização dos 04 (quatro) Grupos de Trabalho propostos pela Convocatória Nacional, conforme definido no **(Anexo IV - Eixos e Grupos de Trabalho)**.

Instrumentos metodológicos

4.1. Formulários

4.1.1. Formulário de Inscrição de Participante: no ato de inscrição o participante deverá se cadastrar e escolher qual dos cinco Grupos de Trabalho fará parte.

4.1.2. Anexo VI - Lista de Presença dos Grupos de Trabalho: durante o trabalho em grupo esta lista poderá ser assinada pelas pessoas do grupo para que seja comprovada efetiva participação dos cadastrados.

4.1.3. Anexo VII - Registro de Proposições: as propostas de estratégias consensuais poderão ser registradas em formulário, onde será identificado o Grupo Temático / Eixo e a abrangência da proposta (municipal, estadual, ou nacional).

4.1.4. Anexo VIII - Deliberações - Propostas de Abrangência Municipal: esta tabela poderá ser utilizada na plenária para a discussão do Sistema Municipal de Cultura, onde em registro aberto a redação final da proposta será validada e, caso seja do interesse do gestor municipal, poderá haver

priorização das propostas, com o objetivo de nortear o desenvolvimento das políticas públicas de cultura no município.

4.1.5. Anexo IX - Deliberações - Propostas de Abrangência Estadual/Nacional: esta tabela poderá ser utilizada na plenária, onde em registro aberto a redação final da proposta será validada e serão priorizadas duas propostas de abrangência estadual e duas de abrangência nacional.

4.1.6. Anexo X - Cadastro de Delegados Titulares e Suplentes: os delegados eleitos deverão preencher formulário que traz dados mais completos como RG e CPF, além da assinatura de um termo onde a pessoa se compromete em participar ativamente e difundir os resultados das conferências.

4.2. Relatórios

4.2.1. Anexo XI - Relatório Final da Conferência Municipal: no Relatório Final o gestor municipal de cultura irá relatar o processo de organização e realização da conferência, quantificando e qualificando a participação, registrando as deliberações e identificando os delegados eleitos para a etapa territorial.

O relatório deverá ser encaminhado ao Comitê Executivo da Conferência Estadual de Cultura no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização da conferência, conforme portaria 33, de 16/04/2012:

Art. 14 - Os relatórios das etapas ou conferências antecedentes, referidas neste Regimento, deverão ser entregues ao Comitê Executivo Nacional, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término de cada Conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 3ª Conferência Nacional de Cultura, com a devida inserção desses documentos na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo Ministério da Cultura.

Dentro do mesmo prazo o relatório também deve ser enviado ao Comitê Executivo Nacional em formatos digital e impresso para o ministério da Cultura (endereços a serem definidos):

5. Calendário das Conferências

A portaria nº 52, de 19 de junho de 2013, altera a de nº 33, de 16 de abril de 2013, definindo que as etapas antecedentes da 3ª Conferência Nacional de Cultura serão realizadas nos seguintes períodos:

- I - Etapa Municipal ou Intermunicipal, **até o dia 11 de agosto de 2013;**
- II - Etapa Regional ou Territorial, **até o dia 15 de setembro de 2013;** e
- III - Etapa Estadual e Distrital **até o dia 29 de setembro de 2013.**

A não realização das etapas nos âmbitos municipal ou intermunicipal, em uma ou mais unidades federadas, não constituirá impedimento à realização da 3ª Conferência Nacional de Cultura na data prevista, e a não realização de convocatória para realização da etapa estadual será suprida de acordo com o disposto no art. 19.

6. Minuta de Convocatória

DECRETO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2013.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura de (NOME DO MUNICÍPIO) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE (NOME DO MUNICÍPIO / ESTADO), no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia ____ de _____ de 2013, no/na (nome do local), localizado(a) na (Av. ou Rua) _____, nº _____, Bairro _____, sob a coordenação da (NOME SECRETARIA OU FUNDAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA).

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;



IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Secretário/Presidente da (NOME SECRETARIA OU FUNDAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA) responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará aos Comitês Executivos Nacional e Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para os e-mail conferencianacional@cultura.gov.br e conferenciadeculturapb@gmail.com.

Art. 5º Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura de (NOME DO MUNICÍPIO) será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário/Presidente da (NOME SECRETARIA OU FUNDAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA).

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE (NOME DO MUNICÍPIO), ESTADO DO _____, ____ DE
_____ DE 2013.**

NOME DO PREFEITO
Prefeito Municipal de (NOME DO MUNICÍPIO)

7. Minuta de Regimento

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE (NOME DO MUNICÍPIO)

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art.1º A Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE (NOME DO MUNICÍPIO) através do Decreto Municipal nº. __, de _ de _ de 2013, publicado no (diário oficial ou portal virtual) em _ de _ de 2013 e afixado em locais públicos é etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, e terá os seguintes objetivos:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art.2º O tema geral da 3ª Conferência Municipal de Cultura será “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, definido no artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 3º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos, sem prejuízo das questões locais:

I – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos Municípios.

1. Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

2. Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

3. Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

4. Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1. Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

2. Educação e Formação Artística e Cultural;

3. Democratização da Comunicação e Cultura Digital;

4. Valorização do patrimônio cultural e proteção aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais.

III – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1. Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

2. Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

3. Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;
4. Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1. Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;
2. Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;
3. Fomento à criação/produção, difusão/distribuição/comercialização e consumo/fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;
4. Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Parágrafo único: As propostas originadas da Conferência Municipal devem ser agrupadas conforme os eixos e sub-eixos temáticos.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Conferência Municipal de Cultura, terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de (NOME DO MUNICÍPIO) no dia _ de _ de 2013.

Art. 5º Para que a Conferência Municipal de Cultura seja válida para a etapa estadual da 3ª Conferência Nacional de Cultura, será necessário comprovar quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes.

Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de (NOME DO MUNICÍPIO) através da (NOME SECRETARIA OU FUNDAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA).

Art. 7º A Conferência Municipal de Cultura de (NOME DO MUNICÍPIO) será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário/Presidente da (NOME SECRETARIA OU FUNDAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA).

Art. 8º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local.

Parágrafo Único. Fica o Secretário/Presidente da (NOME SECRETARIA OU FUNDAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA) responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
- III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
- IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;
- V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Cultura; e
- VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para os e-mails conferencianacional@cultura.gov.br e articulacao.secultpb@gmail.com.

Art. 10 As despesas relacionadas com a realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme Artigo 25 do Regimento Interno 3ª Conferência Nacional de Cultura.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 11 Serão participantes da Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município, constituídos em quatro categorias:

- I – Sociedade civil com direito a voz e voto;
- II – Poder público com direito a voz e voto;
- II – Convidados com direito a voz;
- IV – Observadores sem direito a voz e voto.

Parágrafo único: Cada categoria será identificada por crachá próprio.

Art. 12 São condições para ser participante da Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:

I - Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;

II - Ter residência no município sede da Conferência há pelo menos dois anos, comprovado através de documento no ato do credenciamento;

III - Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Cultura;

IV - Inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;

V - Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.

Art. 13 O credenciamento para a Conferência Municipal de Cultura terá início 1(uma) hora antes da sessão solene de abertura e terminará no horário de início da reunião dos grupos de trabalho dos eixos temáticos.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 14 O número de delegados a serem eleitos para a etapa estadual deve corresponder a percentual do número de participantes credenciados, conforme previsto no Anexo III do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes	Nº de delegados para etapa estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

OBS GERAL: Em todas as etapas da 3ª Conferência Nacional de Cultura, no cálculo do número de delegados não será considerado as frações.

§1º A eleição de delegados para a etapa estadual obedecerá o critério de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

§2º A idade mínima para se candidatar a delegado é 18 anos.

Art. 15 A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.

Art. 16 Os participantes inscritos como representantes do poder público municipal elegeam, entre seus pares, seus representantes para a etapa estadual.

Art. 17 O Secretário/Presidente da (NOME SECRETARIA OU FUNDAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA) será considerado automaticamente delegado nato.

Art. 18 Considerar-se-ão delegados titulares à 3ª Conferência Estadual de Cultura do (nome do estado) os que tiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista no Artigo 14 deste Regimento.

Parágrafo único: Para cada delegado titular deverá haver um suplente.

Art. 19 Considerar-se-ão delegados suplentes à Conferência Estadual de Cultura do (nome do estado) os que tiverem votação subsequente aos delegados titulares.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples de votos.

Art. 22 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de (NOME DO MUNICÍPIO).

Art. 23 Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado na plenária de abertura da Conferência Municipal de Cultura de (NOME DO MUNICÍPIO).

(NOME DO MUNICÍPIO), ESTADO DO _____, ____ DE _____ DE 2013.

NOME Secretário/Presidente SECRETARIA/FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO
Coordenador da Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Cultura de (NOME DO MUNICÍPIO)

8. Eixos Temáticos

1. Implementação do Sistema Nacional de Cultura (*Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo - União, Estados/Distrito Federal e Municípios*)

1.1. Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

1.2. Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

1.3. Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

1.4. Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

2. Produção simbólica e diversidade cultural (*Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial*)

2.1. Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

2.2. Educação e Formação Artística e Cultural;

2.3. Democratização da Comunicação e Cultura Digital;

2.4. Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

3. Cidadania e direitos culturais (*Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial*)

3.1. Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

3.2. Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

3.3. Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;

4.4. Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

4. Cultura e desenvolvimento (*Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável*)

- 4.1.** Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;
- 4.2.** Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;
- 4.3.** Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;
- 4.5.** Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

9. Metodologia para os Grupos de Trabalho

Orientações para o Trabalho em Grupo:

1ª Etapa: apresentação dos participantes do grupo;

2ª Etapa: apresentação e/ou escolha do mediador, que conduzirá a metodologia e cuidará do tempo, e escolha de um relator que ficará responsável por redigir as propostas;

3ª Etapa: momento em que as pessoas apresentam suas propostas, sem muita elaboração por meio de “tempestade de ideias”, ou seja, “toró de pitacos”;

4ª Etapa: as ideias são agrupadas por semelhança;

5ª Etapa: elaboração e registro das propostas consensuais em formulário padrão

6ª Etapa: as propostas deverão ser separadas em âmbitos municipal, estadual e nacional, para serem compartilhadas e priorizadas na plenária geral (20min);

10. Modelo de Cronograma

08:00 - Credenciamento

Recepção e inscrição dos participantes, onde cada um preencherá uma Ficha de Inscrição, fornecendo seus dados principais e identificando-se enquanto representante da sociedade organizada ou da área governamental, além de escolher qual dos grupos temáticos irá fazer parte. Sugerimos que no credenciamento sejam distribuídos o Regimento da Conferência Municipal de Cultura e os Textos-Base para as discussões em grupo.

- *O credenciamento deve contar com colaboradores e orienta-se que nas grandes cidades sejam usados computadores, pois agilizam a inscrição e facilitam a contagem de participantes. O cadastramento das pessoas é muito importante, pois o número de delegados municipais para a etapa territorial será definido aplicando percentual do número de participantes na conferência. Observa-se que a Conferência só será validada perante as Conferências Estadual e Nacional com a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes.*

09:00 - Abertura

Fala de autoridades e representações da sociedade organizada, com a apresentação da agenda do dia e da metodologia de trabalho.

09:30 - Painel Expositivo

Espaço de debate para consolidar a compreensão e nivelar conhecimentos. Sugere-se que sejam convidados estudiosos e pesquisadores para cada um dos Eixos Temáticos (**Anexo III**). O painel pode ser realizado na Plenária Geral, com todos os participantes, ou em cada grupo de trabalho. Caso não seja possível dispor de palestrantes, a opção é realizar a leitura do Texto-Base do Eixo Temático no grupo de trabalho. Após a leitura, cada participante deve apresentar sua compreensão e dúvidas sobre o eixo, discutindo com os demais participantes, visando promover a ampliação do conhecimento sobre o tema.

10:30 - Grupos de Trabalho / Eixos Temáticos

Nos grupos de trabalho os participantes irão discutir e formular propostas de estratégias para os âmbitos municipal, estadual e federal. A lista de presença é importante para que se tenha o número de participantes.

12:30 - Almoço

14:00 - Resultados e Priorização

Cada representante dos quatro Grupos de Trabalho irá apresentar as propostas de estratégias elaboradas para posterior priorização.

15:00 - Diálogo sobre o Sistema Municipal de Cultura

A partir das propostas de âmbito municipal os participantes irão dialogar sobre as estratégias para implantação do Sistema Municipal de Cultura.

17:00 - Escolha de Delegados

A escolha de delegados titulares e suplentes deverá respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público e os critérios observados na Concoatória Nacional.

18:50 - Orientações sobre os próximos passos

Pode ser realizada pelo Dirigente Municipal e/ou Representante onde podem ser apresentada a próxima etapa, a Conferência Estadual, e os encaminhamentos que o Dirigente dará as propostas de abrangência municipal coletas.

19:00 - Encerramento com Celebração Cultural

A critério de cada Dirigente Municipal.

12. Critérios para a escolha de Delegados (as)

1. Perfil do (a) delegado (a)

O papel do (a) delegado (a) nas Conferências (municipais, estaduais e nacional) será preponderante na escolha das prioridades no campo das políticas culturais. Deste modo, sugerimos que na escolha de delegados sejam considerados os seguintes aspectos:

- Efetiva participação na área cultural;
- Boa capacidade argumentativa;
- Facilidade em participar de processos de construção coletiva;
- Disponibilidade para viajar;
- Comprometimento com a difusão dos resultados das conferências.

O conjunto de delegados deve contemplar segmentos diversos, bem como procurar atender a diferentes áreas geográficas do município, tanto na área urbana quanto na rural.

2. O processo de escolha

Para a eleição de delegados é necessário quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes na Conferência Municipal. Os delegados podem ser eleitos por:

2.1. Contraste: o candidato se inscreve e através de crachás ou levantando a mão é possível ver, por contraste, quem tem a maioria dos votos da plenária.

2.2. Aclamação: quando a plenária anuncia/proclama quem é o delegado.

2.3. Votação: através de inscrição de candidatos e confecção de cédulas.

Os delegados titulares e suplentes deverão preencher uma ficha de cadastro onde assinarão um termo de compromisso onde reconhecem ser o representante do município e se comprometem a participar ativamente e difundir os resultados das conferências.

Quantitativo de Participantes	Número de Delegados para a Conferência Estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

13. Modelo de Relatório

1. RESPONSÁVEL PELO EVENTO:

1. MUNICÍPIO:
2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EVENTO:
3. ENDEREÇO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EVENTO:

2. CONFERÊNCIA:

NÚMERO E DATA DO DECRETO OU PORTARIA DE CONVOCAÇÃO:
DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:
QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES: SOCIEDADE CIVIL: ÁREA GOVERNAMENTAL: CONVIDADOS: OBSERVADORES:
QUANTITATIVO DE DELEGADOS ELEITOS NA CONFERÊNCIA: DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL: DELEGADOS DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

3. PROPOSTAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL COM BASE NOS EIXOS ESTRUTURANTES:

EIXO	SUB-EIXO	PROPOSTAS
1 – Implementação do Sistema Nacional de Cultura	Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC	1.
		2.
		3.
		4.
	Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não-Governamentais, e Conselheiros de Cultura	1.
		2.
		3.
		4.
	Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais	1.
		2.
		3.
		4.



		1.
	Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa	2.
		3.
		4.
2 – Produção Simbólica e Diversidade Cultural	Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais	1.
		2.
		3.
		4.
	Educação e Formação Artística e Cultural	1.
		2.
		3.
		4.
	Democratização da Comunicação e Cultura Digital	1.
		2.
		3.
		4.
Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais	1.	
	2.	
	3.	
	4.	
3 – Cidadania e Direitos Culturais	Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais	1.
		2.
		3.
		4.
	Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais	1.
		2.
		3.
		4.
	Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede	1.
		2.
		3.
		4.
	Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades	1.
		2.
		3.
		4.
4 - Cultura e Desenvolvimento	Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional	1.
		2.
		3.
		4.
	Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e	1.



	Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior	2.
		3.
		4.
	Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade	1.
		2.
		3.
		4.
	Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira	1.
		2.
		3.
		4.

4. DELEGADOS ELEITOS:

A) DELEGADOS TITULARES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL						
NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FONE	E-MAIL

B) DELEGADOS SUPLENTE S REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL						
NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FONE	E-MAIL



C) DELEGADOS **TITULARES** REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FONE	E-MAIL

A) DELEGADOS **SUPLENTES** REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FONE	E-MAIL

5. OBSERVAÇÕES GERAIS: